CONTRATO Nº 001/2024

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MARTINHO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.830.314/0001-72, com endereço na Avenida Jacob Ermindo Hartmann, 240, centro da cidade de São Martinho – RS, representada neste ato por seu presidente, vereador João Pelet Machado, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no RG sob o n° 1052203708/SSP e no CPF sob o n° 412.465.350-68, residente e domiciliado na Rua Ilmo Zimermann, n° 94, Bairro Nichele, Município de São Martinho/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**

Do outro lado, a empresa **DANIEL FABIANO FELTES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 35.450.281/0001-69, com sede na Rua Alfredo Leopoldo Traesel, nº 54, sala 01, bairro Santo Antônio, nesta cidade de São Martinho/RS, representada neste ato, por seu sócio Proprietário **DANIEL FABIANO FELTES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n°. 001.553.210-05, residente e domiciliado na Rua Alfredo Leopoldo Traesel nº 54, bairro Santo Antônio, São Martinho/RS, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**;

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, abaixo descrito, seguindo o procedimento do Processo Administrativo nº 002.2024, Dispensa de Licitação nº 002.2024, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Pelo que estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** se obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os serviços de locação de servidor de acordo com necessidade, serviço de manutenção/reparo de servidor, serviço de backup em nuvem dos dados do servidor, serviço de antivírus do servidor, serviço VPN – acesso remoto ao servidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços descritos na Clausula Primeira **O CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, conforme valor estipulado na Dispensa de Licitação nº 002/2024, a serem pagos até o dia 15 do mês subsequente, e corrigidos monetariamente de forma anual conforme o IGPM, salvo em caso de deflação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem validade do dia 01 de março de 2024 até o dia 28 de fevereiro de 2025, prorrogável conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – De pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente.

E por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Martinho, 26 de fevereiro de 2024.

JOAO PELET MACHADO:41246535068
Assinado de forma digital por JOAO PELET MACHADO:41246535068
Dados: 2024.02.26 10:55:53 -03'00'

JOÃO PELET MACHADO
Câmara Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL FABIANO FELTES
Data: 29/02/2024 12:42:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL FABIANO FELTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sérgio Hartmann

Aline Tengaten